



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** 1º Termo Aditivo / Contrato Nº 20201145 / SEMED / ADESÃO 02/2020-02/2020-PMI-SRP / Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS REGIONAIS

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **1º Termo Aditivo** do contrato **20201145** referente ao **ADESÃO 02/2020-02/2020-PMI-SRP** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS REGIONAIS**, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED** com a **CONTRATADA L A DA C PAES JUNIOR SERVIÇOS EIRELI CNPJ - 04.822.230/0001-97** com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

O aditamento tem como objetivo o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) referente ao aditamento de quantitativo aos itens 01 e 03 com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", c/c parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 23 de outubro de 2020

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena  
Decreto nº 0673/2017-GPMB